Resolução nº : 4524/2002
Protocolo nº : 85080/01
Origem : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANA
Interessado : MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Assunto : CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Julgar procedente a presente denúncia, a fim de responsabilizar o Sr. Paulo Oliveira, ex-Prefeito Municipal, à restituição ao erário, do montante de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), devidamente atualizado.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão

III - Dar ciência da decisão à autoridade judicial que subscreve a inicial e aos denunciados.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI .

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA